



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 1079/2025



DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Metas Fiscais; e
- c) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.

§ 2º Na execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;



V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de



investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
- IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art.

43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

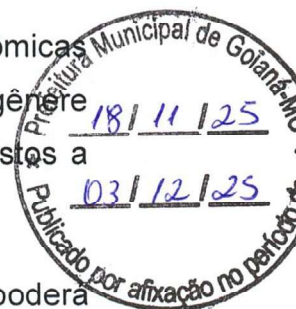
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

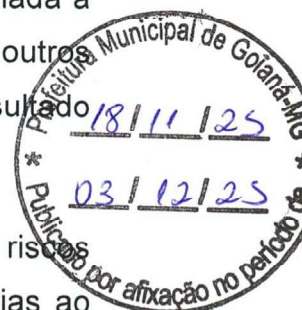
Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda



Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas



na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

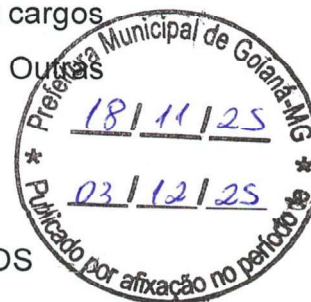
Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância às regras aplicáveis à concessão de recursos



públicos.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar



operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e



VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 18 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO DE ASSIS
Prefeito de Goianá





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2026

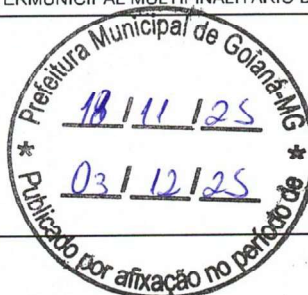




1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP Finalidade: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP - (CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO)
1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA Finalidade: PROVER A SEDE DA PREFEITURA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO SEU FUNCIONAMENTO.
9.002 - JUROS E PARCELAS POR CONTRATOS Finalidade: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER CONTRATADAS NA VIGÊNCIA DO PPA.
9.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - BDMG Finalidade: PAGAMENTO DE DÍVIDAS E O RESSARCIMENTO DE VALORES QUE O MUNICÍPIO FEZ AO BDMG (BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS).
9.004 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS Finalidade: GARANTIR QUE O ORÇAMENTO MUNICIPAL CUBRA AS DESPESAS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMO "EMPREGADOR" PARA SEUS SERVIDORES E TRABALHADORES, INCLUINDO A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS).
2.005 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Finalidade: ASSEGURAR QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS QUE NORTEARÃO AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE GARANTIR A LEGITIMIDADE DO PLANO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A GESTÃO PÚBLICA.
2.006 - RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS Finalidade: DETALHAR E JUSTIFICAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA DESPESAS RELACIONADAS À REPRESENTAÇÃO, EVENTOS OFICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE CONVIDADOS E SERVIDORES.
2.007 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS Finalidade: FINALIDADE ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS).
2.008 - CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS Finalidade: ORIENTAR E AUXILIAR OS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO MAIS EFICIENTE E INTEGRADO, QUE REPRESENTA AS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E PROMOVA UMA GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E COM FOCO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
2.009 - CONVÊNIO COM A AMPAR Finalidade: ESTABELECE PARCERIAS E APOIAR OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO EM DIVERSOS SETORES.
2.010 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO Finalidade: GARANTIR QUE O MUNICÍPIO ALINHE AS PRIORIDADES E AÇÕES QUE VISAM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO LOCAL, RESULTANDO EM UM ORÇAMENTO MAIS EFETIVO E EM POLÍTICAS PÚBLICAS CONTÍNUAS E EFICIENTES.
2.011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE Finalidade: ASSEGURAR A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO INTERNA E O SUPORTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL Finalidade: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ, ARTICULANDO PREVENÇÃO E O USO QUALIFICADO DA AÇÃO POLICIAL PARA ATENDER A UMA CARÊNCIA DA SOCIEDADE.
2.013 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR Finalidade: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ, ARTICULANDO PREVENÇÃO E O USO QUALIFICADO DA AÇÃO POLICIAL PARA ATENDER A UMA CARÊNCIA DA SOCIEDADE.
2.015 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS Finalidade: PLANEJAR ESTRATÉGICA E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, VISANDO DEFINIR AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO MUNICÍPIO PARA DESPESAS DE CAPITAL E PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, ALÉM DE GERIR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E A CONSECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
2.016 - CONVÊNIO COM EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Finalidade: DEFINIR E IMPLEMENTAR UMA AÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, COMO A MELHORIA DE SERVIÇOS POSTAIS.
2.017 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Finalidade: GARANTIR QUE O BENEFÍCIO SEJA CONCEDIDO AOS SERVIDORES PARA SUBSIDIAR SUAS DESPESAS COM REFEIÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
2.020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.033 - GESTÃO ADM SECRET TURISMO CULTURA IND E COMÉRCIO Finalidade: ORGANIZAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.
2.048 - GESTÃO ADM DA SEC DE OBRAS, SERV URBANOS E SANEAME Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, ASSEGURANDO A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.
2.078 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ATEND. SOCIOASSISTENCIAL Finalidade: APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO.
2.094 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR Finalidade: MANTER A PARTE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.





2.098 - GESTÃO DA SEC MUN AGRI PEC MEIO AMBIENTE E SEG ALI

Finalidade: MANTER A REPARAÇÃO.
MANTER AS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

1 - Programa (Denominação): 002 - DEFESA CIVIL "SOMOS TODOS NÓS"

2 - Ações:

Título da Ação	
2.014 - DESENVOLVIMENTO DO COMPDEC	
Finalidade:	Evitar que os desastres aconteçam ou reduzir a sua probabilidade. Envolvendo ações como: <ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> Monitoramento e mapeamento de áreas de risco; • <input type="checkbox"/> Educação ambiental e campanhas de conscientização; • <input type="checkbox"/> Planejamento urbano adequado; • <input type="checkbox"/> Fiscalização de obras e uso do solo. • <input type="checkbox"/> Preservar vidas, reduzir vulnerabilidades e promover a resiliência da sociedade frente aos desastres



1 - Programa (Denominação): 003 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA: CUIDAR, BRINCAR E APRENDER

2 - Ações:

Título da Ação	
1.005 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA INFANTIL	
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS NOS ESPAÇOS ESCOLARES, COM ATENÇÃO ESPECIAL À SEGURANÇA DO PRÉDIO E À ÁREA EXTERNA, COMO O MURO DE PROTEÇÃO E OS PÁTIOS.
2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL	
Finalidade:	ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, NUTRITIVA E EQUILIBRADA, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS E CONTRIBUINDO PARA SEU DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL.
2.029 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	MODERNIZAR E RENOVAR CONTINUAMENTE OS EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS RECURSOS DISPONÍVEIS ESTEJAM ALINHADOS ÀS NECESSIDADES CONTEMPORÂNEAS DA PRÁTICA DOCENTE E DA APRENDIZAGEM
2.030 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FOCO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ATUALIZADAS, NOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DA INFÂNCIA E NAS DEMANDAS CONTEMPORÂNEAS DA SOCIEDADE, FORTALECENDO O VÍNCULO ENTRE CUIDADO E EDUCAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 004 - ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE: APRENDER, CUIDAR E TRANSFORMAR

2 - Ações:

Título da Ação	
1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENS. FUNDAM.	
Finalidade:	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A ADEQUAÇÃO CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO AMBIENTES SEGUROS, ACESSÍVEIS E ACOLHEDORES PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
2.022 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	
Finalidade:	GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROMOVENDO SEU CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
2.023 - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ORIENTAR AS POLÍTICAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESSES PROFISSIONAIS, ALINHANDO-OS ÀS DIRETRIZES E METAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE EDUCACIONAL
2.024 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	MODERNIZAR E RENOVAR CONTINUAMENTE OS EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS RECURSOS DISPONÍVEIS ESTEJAM ALINHADOS ÀS NECESSIDADES CONTEMPORÂNEAS DA PRÁTICA DOCENTE E DA APRENDIZAGEM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ LOURES CICONELI.
2.025 - PROJETOS INTERDISCIPLINARES	
Finalidade:	DESENVOLVER E APOIAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES, INTEGRANDO TEMAS COMO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA; AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE; INTELIGÊNCIA EMOCIONAL; COMBATE AO BULLYING E AOS PRECONCEITOS; CULTURA DE PAZ E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE; EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS E APOIO A PROGRAMAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; EDUCAÇÃO DIGITAL
2.026 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO JUSTA E ESTRATÉGIAS DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL AOS DOCENTES.
2.031 - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade:	ORIENTAR AS POLÍTICAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESSES PROFISSIONAIS, ALINHANDO-OS ÀS DIRETRIZES E METAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE EDUCACIONAL

1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	
2.032 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	



Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO COM QUALIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR. CAPACITAR PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa (Denominação): 006 - CAMINHOS DA EDUCAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA E ACESSO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	RENOVAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
2.027 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	DESENVOLVER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, POR MEIO DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E INTERMUNICIPAL DE FORMA TERCEIRIZADA, CONFORME A DEMANDA. MANTER A QUALIDADE E A SEGURANÇA DA FROTA ESCOLAR, COM INVESTIMENTOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS;
2.028 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	ATENDIMENTO DA DEMANDA MANTER A QUALIDADE E A SEGURANÇA COM INVESTIMENTOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS;

1 - Programa (Denominação): 007 - VALORIZANDO A CULTURA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.034 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB	
Finalidade:	AÇÕES E ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.399 DE 08/07/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.740 DE 18/10/2023
2.039 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
Finalidade:	VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, FORTALECENDO A IDENTIDADE LOCAL. PROMOVEDO INCLUSÃO E AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS.
2.040 - FORMAÇÃO CULTURAL E CRIATIVA	
Finalidade:	AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À FORMAÇÃO CULTURAL, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO CRÍTICO, ESTÉTICO E CIDADÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE QUALIFICA ARTISTAS, PRODUTORES E FAZEDORES DE CULTURA, FORTALECENDO SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E CRIATIVAS E ESTIMULANDO A ECONOMIA DA CULTURA.
2.041 - PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE GOIANÁ	
Finalidade:	ASSEGURAR A PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO, DIFUSÃO E CONTINUIDADE DOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS QUE REPRESENTAM A IDENTIDADE, A MEMÓRIA E OS SABERES DA POPULAÇÃO DE GOIANÁ.

1 - Programa (Denominação): 008 - FOMENTO AO CRESCIMENTO E FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA DE GOIANÁ

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.035 - CONTR. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
Finalidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO PARA FORTALECIMENTO DO TURISMO
2.036 - DESENV. DAS POTENCIALIDADES E PRODUTOS TURÍSTICOS	
Finalidade:	FORTALECER A INFRAESTRUTURA E OS ELEMENTOS DE IDENTIDADE DO TURISMO LOCAL, PROMOVEDO A VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS E A CRIAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E SUSTENTÁVEIS. REALIZAR INVENTÁRIO PARTICIPATIVO E DIAGNÓSTICO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, IDENTIFICANDO ATRATIVOS, VOCAÇÕES E OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO. IMPLANTAR E MELHORAR A ESTRUTURA TURÍSTICA, CAPACITAR EMPREENDEDORES E A POPULAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO SETOR, QUALIFICAR ACESSOS AOS ATRATIVOS, AMPLIAR A SINALIZAÇÃO INTERPRETATIVA E DIRECIONAL, REVITALIZAR ESPAÇOS COM POTENCIAL TURÍSTICO E IMPLANTAR PONTOS DE APOIO AO TURISTA COM INFORMAÇÕES, SANITÁRIOS E ÁREAS DE DESCANSO. PROMOVER A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL E DA MARCA TURÍSTICA MUNICIPAL, ASSIM COMO A ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS LOCAIS.
2.037 - TURISMO POR MEIO DE EVENTOS	
Finalidade:	USAR OS EVENTOS COMO ATRATIVOS TURÍSTICOS E VETORES ECONÔMICOS. FOMENTAR E AMPLIAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS, ESPORTIVOS, AMOSTRAS, ENCONTROS E OUTROS. FORTALECENDO SUA FUNÇÃO TURÍSTICA E ESTIMULANDO O COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O ARTESANATO E A PRODUÇÃO LOCAL DURANTE ESSAS OCASIÕES. ALÉM DE USAR ESSES EVENTOS PARA DIVULGAR OS DEMAIS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE GOIANÁ.
2.038 - CONT. ASSOC. ARTESÃOS E AGRIC. FAMILIARES DE GOIANÁ	
Finalidade:	FORTALECER E ORGANIZAR A ATIVIDADE DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.006 - IMPLANTAÇÃO DA ZPE - ZONA DE PROCES. EXPORTAÇÃO	
Finalidade:	REALIZAR AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E REGULAMENTAÇÃO LEGAL, COM VISTAS A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO NO MUNICÍPIO.
2.042 - MELHORIA DA INF. INDUSTRIAL COM. E SERVIÇOS	
Finalidade:	VISAR O APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, PROMOVEDO O CRESCIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, COM IMPACTOS POSITIVOS NO DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL.
2.043 - DESENVOLVIMENTO DA ZPE - ZONA DE PROC. EXPORTAÇÃO	



Finalidade:	IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL LOCAL, ATRAVÉS DA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DAS EXPORTAÇÕES E DIFUSÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, BENEFICIANDO O MUNICÍPIO E A REGIÃO COMO UM TODO.
2.095 - FOMENTAR COOP. ASSOCIAÇÕES E GRUPOS PRODUTIVOS	
Finalidade:	FORTALECE A ECONOMIA LOCAL POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO COLETIVA, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA SUSTENTÁVEL. APOIAR A CRIAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS PRODUTIVOS POR MEIO DE CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ESTÍMULO À COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS, QUE PROMOVAM A ECONOMIA SOLIDÁRIA E A GERAÇÃO DE RENDA COLETIVA.

1 - Programa (Denominação): 010 - ESTRUTURAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.014 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE DE FOSSAS SÉPTICAS	
Finalidade:	PROMOÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DA SAÚDE PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, VISANDO TRATAR O ESGOTO DE FORMA ADEQUADA, PROTEGER O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE DAS COMUNIDADES, ESPECIALMENTE EM ÁREAS RURAIS OU NÃO ATENDIDAS POR REDES COLETORAS CONVENCIONAIS.
1.015 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO	
Finalidade:	MELHORA DA SAÚDE PÚBLICA, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DA DESPOLUIÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS, A REDUÇÃO DE DOENÇAS RELACIONADAS À FALTA DE SANEAMENTO E, POR CONSEQUÊNCIA, O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.
1.016 - AMPLIAÇÃO SIST. CAPTAÇÃO E DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Finalidade:	MELHORAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA DE GESTÃO DE ÁGUAS DA CHUVA PARA REDUZIR ENCHENTES E ALAGAMENTOS, EVITAR DANOS AMBIENTAIS, PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA, E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO.
2.057 - PROTRATAR - PROJETO DE SAN BÁS URBANO E RURAL	
Finalidade:	CANALIZAR TODO RESÍDUOS UTILIZADA EM RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS OU COMÉRCIOS PARA UMA REDE PÚBLICA. GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS NAS ZONAS RURAIS, PREVENINDO DOENÇAS E MELHORANDO A SAÚDE PÚBLICA.
2.058 - DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade:	REMOVER OS POLUENTES DA ÁGUA PREVIAMENTE USADA PELA POPULAÇÃO, DE FORMA A DEVOLVÊ-LA AOS CORPOS HÍDRICOS EM BOAS CONDIÇÕES E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

1 - Programa (Denominação): 011 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.007 - AQUIS. EQUIPA. E VEÍCULO PARA SETOR DE OBRAS	
Finalidade:	REFORÇAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE POSSIBILITEM MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE VIAS, SANEAMENTO, LIMPEZA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE AINDA NÃO CONTAM COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA OU CUJAS VIAS ESTÃO EM ESTADO CRÍTICO DE CONSERVAÇÃO
1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	
Finalidade:	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS, BENEFICIANDO DIRETAMENTE OS PRODUTORES RURAIS E A POPULAÇÃO LOCAL, AO PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA, COMODIDADE E FLUIDEZ NO TRANSPORTE, ESPECIALMENTE PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PARA O ACESSO A SERVIÇOS.
1.010 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	
Finalidade:	PROMOVER O ACESSO À MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA VIABILIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL, O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E A INCLUSÃO SOCIAL.
1.011 - EXPANSÃO DE INTERNET/TELEFONIA MÓVEL NA ZONA RURAL	
Finalidade:	PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL E REDUZIR A DESIGUALDADE NO CAMPO, POSSIBILITANDO O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS, MELHORANDO A PRODUTIVIDADE NO AGRONEGÓCIO, FACILITANDO O ACESSO À INFORMAÇÃO, E CONTRIBUINDO PARA A FIXAÇÃO DOS JOVENS NA ZONA RURAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES.
1.012 - INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	
Finalidade:	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DO USO DE UMA FONTE LIMPA E RENOVÁVEL.
1.013 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Finalidade:	GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL À ENERGIA ELÉTRICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL POR MEIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA. BUSCA-SE REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS RELACIONADAS AO ACESSO À ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO AO FACILITAR O ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS.
2.049 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE URBANO.
2.050 - GESTÃO VIAS URBANAS	
Finalidade:	PLANEJAR, ORGANIZAR, EXECUTAR E MANTER AS VIAS URBANAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, VISANDO A MELHORIA DA MOBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA URBANA, PROMOVENDO ACESSIBILIDADE E FLUIDEZ NO TRÁFEGO.
2.051 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	





Finalidade:	PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO URBANA POR MEIO DA CRIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, OFERECENDO ESPAÇOS ADEQUADOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA. BUSCA-SE FORTALECER A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, VALORIZAR O AMBIENTE URBANO E INCENTIVAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ATRAVÉS DA ARBORIZAÇÃO E DO PAISAGISMO, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
2.052 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	AMPLIAR, MODERNIZAR E MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVENDO MAIS SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE VALORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS E CONTRIBUIR PARA A MOBILIDADE NOTURNA.
2.053 - REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
Finalidade:	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA DA POSSE, MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS, E PROMOVENDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE E DA CIDADE
2.054 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MORTUÁRIA	
Finalidade:	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MORTUÁRIA, GARANTINDO DIGNIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM MOMENTOS DE LUTO E PRESERVANDO O ORDENAMENTO URBANO.
2.055 - PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DE MORÁDIAS	
Finalidade:	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO APOIO À REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE MORÁDIAS PRECÁRIAS, PROMOVENDO DIGNIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA.
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	GARANTIR A TRAFEGABILIDADE E A SEGURANÇA DAS VIAS RURAIS, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS ESTRADAS VICINAIS PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, O ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL A SERVIÇOS ESSENCIAIS E A INTEGRAÇÃO ENTRE COMUNIDADES.

1 - Programa (Denominação): 012 - PROTEÇÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.075 - GESTÃO ADM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	GARANTIR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA INTEGRADA, TRANSPARENTE E CONTÍNUA, ASSEGURANDO OS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS QUE PROMOAM A PROTEÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO.
2.076 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CMAS	
Finalidade:	DEMOCRATIZAR A GESTÃO PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO QUE OS CIDADÃOS PARTICIPEM, FISCALIZEM E INFLUENCIEM A FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ALINHANDO AS AÇÕES MUNICIPAIS ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
2.077 - BLOCO DE GESTÃO DESC. DO SUAS – IGD-SUAS	
Finalidade:	<ul style="list-style-type: none"> • <input type="checkbox"/> MELHORAR A CAPACIDADE DE GESTÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO; • <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO SUAS; • <input type="checkbox"/> REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIAIS; • <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO; • <input type="checkbox"/> MELHORIAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; • <input type="checkbox"/> DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS; • <input type="checkbox"/> APOIO AO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES.
2.079 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade:	GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA OU EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL E NA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.
2.080 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Finalidade:	GARANTIR QUE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RECEBA APOIO PARA DESENVOLVER SUAS POTENCIALIDADES, FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ACESAR DIREITOS E MELHORAR SUA QUALIDADE DE VIDA.
2.081 - BLOCO GESTÃO DESC. PROGRAMA BF E CADÚNICO	
Finalidade:	GARANTIR A GESTÃO LOCAL EFICIENTE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ASSEGURANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, A INCLUSÃO DE FAMÍLIAS ELEGÍVEIS, O ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E O FORTALECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE BUSCA ATIVA NO TERRITÓRIO.
2.082 - PROCAD SUAS	
Finalidade:	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO APOIO FINANCEIRO À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA, EM ESPECIAL AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E MELHORIAS NA AMBIÊNCIA DOS SERVIÇOS.
2.083 - BLOCO DA PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Finalidade:	GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, COM RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR MEIO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DEFINIDO NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
2.084 - PROGRAMAS VINCULADOS AO SUAS	
Finalidade:	ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADOS AO SUAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL, A INCLUSÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, POR MEIO DE PROJETOS E SERVIÇOS.
2.085 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	GARANTIR A COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, INCLUINDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO A ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E OUTROS ÓRGÃOS PARCEIROS VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS.



1 - Programa (Denominação): 013 - GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO

2 - Ações:

Titulo da Ação



2.086 - GESTÃO ADM FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI	
Finalidade:	ASSEGURAR A GESTÃO TRANSPARENTE, EFICIENTE E LEGAL DOS RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (FMPI), GARANTINDO O SUPORTE FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
2.087 - FORTALECIMENTO DO C.M. DA PESSOA IDOSA	
Finalidade:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR, AUTÔNOMO E DEMOCRÁTICO DO CMDPI, FORTALECENDO O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. PROMOVER, DE FORMA PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA, A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COMO ESPAÇO DE ESCUTA QUALIFICADA DA POPULAÇÃO IDOSA, DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO, COM VISTAS AO DEBATE, AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
2.093 - DESENVOL. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	
Finalidade:	IMPLANTAR E DESENVOLVER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA. PROMOVER O ENVELHECIMENTO ATIVO, A SOCIALIZAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1 - Programa (Denominação): 014 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.088 - ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO TUTELAR, GARANTINDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.089 - FORTAL. CM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, DEMOCRÁTICO E PARTICIPATIVO DO CMDCA, ASSEGURANDO ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL A CADA PERÍODO DE GESTÃO, PROMOVENDO ESPAÇO DEMOCRÁTICO DE ESCUTA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
2.091 - GESTÃO DO F. M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)	
Finalidade:	ASSEGURAR A GESTÃO TRANSPARENTE, EFICIENTE E REGULAR DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), VISANDO FINANCIAR PROJETOS E AÇÕES QUE PROMOVAM, PROTEJAM E GARANTAM OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2.092 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - FIA	
Finalidade:	GARANTIR O FINANCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE INSCRITAS NO CMDCA, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

1 - Programa (Denominação): 015 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.090 - FORTAL. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Finalidade:	FORTALECER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO, ESTRUTURAL E FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO. A AÇÃO TAMBÉM VISA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA CONSELHEIRAS, APOIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ALÉM DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA MÍNIMA (MATERIAL DE EXPEDIENTE, TRANSPORTE, APOIO TÉCNICO ETC). REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL A CADA PERÍODO DE GESTÃO, PROMOVENDO ESPAÇO DEMOCRÁTICO DE ESCUTA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

1 - Programa (Denominação): 016 - ESPORTE PARA TODOS

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER	
Finalidade:	MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.045 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	
Finalidade:	GARANTIR A SEGURANÇA, A DURABILIDADE E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO, PROPORCIONANDO UM LOCAL ADEQUADO PARA A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.
2.046 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORT. E LAZER	
Finalidade:	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS CIDADÃOS E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGREM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESTIMULEM A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E EVENTOS RECREATIVOS PARA A POPULAÇÃO.
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER A CONTINUIDADE E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA PISCINA PÚBLICA, ASSEGURANDO QUE AS ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTE NELA OFERECIDAS POSSAM OCORRER SEM INTERRUPTÃO PARA A POPULAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 017 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.019 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	





Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, GESTÃO DE PESSOAL, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, APOIO LOGÍSTICO E ARTICULAÇÃO COM DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO ABASTECIMENTO REGULAR, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 018 - SAÚDE DE GENTE PARA GENTE

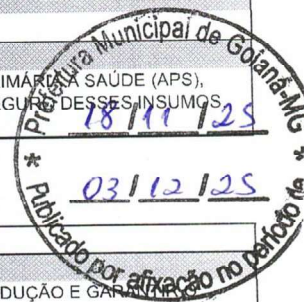
2 - Ações:

	Titulo da Ação
1.017 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NA UNID. BÁSICA DE SAÚDE	Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO AO APRIMORAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE.
1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.
2.059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Finalidade: GARANTINDO A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) LOCAL, BEM COMO O ALINHAMENTO ENTRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.
2.060 - GESTÃO DA ACISPEP	Finalidade: PARTICIPAR DE CONSÓRCIO DE SAÚDE VISANDO MELHOR ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.061 - DESENVOLVER ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	Finalidade: EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.
2.062 - DESENVOLV. AÇÕES E PROGRAMAS ATRAVÉS DA ESF	Finalidade: . CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA . ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES.
2.063 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, PROMOVER A INTEGRALIDADE DO CUIDADO E REDUZIR AS DESIGUALDADES EM SAÚDE.
2.064 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Finalidade: GARANTIR O ACESSO À SAÚDE BUCAL PARA TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS GRATUITOS DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BUSCANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E A OFERTA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.
2.065 - DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO PACS	Finalidade: PRODUZIR SAÚDE ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE RESIDE N ÁREA EM QUE ATUA E CONJUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
2.066 - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	Finalidade: FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E AMPLIAR O CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO, OFERECENDO APOIO ESPECIALIZADO E COMPLEMENTAR ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
2.067 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	Finalidade: AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO
2.068 - DESENV. PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	Finalidade: ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS - ESTADOS, QUANDO ESGOTADAS TODAS AS FORMAS DE TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNÁ.
2.069 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Finalidade: GARANTIR A REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.
2.070 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	Finalidade: CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE AO CONASEMS, NOS TERMOS DA SEÇÃO XV DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 8/2017, DO ESTATUTO DO CONASEMS E DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.869, DE 28 DE JUNHO DE 2022
2.071 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Finalidade: VERIFICAR NOS ESTABELECIMENTOS A EXISTÊNCIA OU NÃO DE FATORES DE RISCOS SANITÁRIOS QUE POSSAM PRODUZIR AGRAVOS A SAÚDE INDIVIDUAL COLETIVA E/OU AO MEIO AMBIENTE
2.072 - CONTROLE DE ZOOSESES	Finalidade: CONTROLAR, COMBATER E ELIMINAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ZOOSESES
2.073 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Finalidade: NOTIFICAR, INVESTIGAR E ENCERRAR OS CASOS DE AGRAVO A SAÚDE
2.074 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Finalidade: GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ASSEGURANDO O TRATAMENTO DE DOENÇAS MAIS COMUNS, A PROMOÇÃO DA SAÚDE, E O USO RACIONAL E SEGURO DESSES INSUMOS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.

1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA ALIMENTA GOIANA - PROAGO

2 - Ações:

	Titulo da Ação
1.019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Finalidade: BENEFICIAR OS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA CASEIRA COM VISTAS A DINAMIZAR A PRODUÇÃO E GARANTIR O AUMENTO DE RENDA DAS FAMÍLIAS
2.096 - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Finalidade: PRESERVAR A BIODIVERSIDADE LOCAL E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS EM ÁREAS RURAIS E AGROPECUÁRIAS. RECUPERAR NASCENTES E ÁREAS DEGRADADAS PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA BIODIVERSIDADE.





2.097 - REABILITAR DA ÁREA VERDE

Finalidade: APÓS SUA REABILITAÇÃO, A ÁREA VERDE TERÁ A FINALIDADE DE SE CONSOLIDAR COMO UM ESPAÇO PÚBLICO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DESTINADO À CONVIVÊNCIA, LAZER E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS SOCIAIS DA COMUNIDADE LOCAL. O ESPAÇO SERÁ ESTRUTURADO DE MODO A POSSIBILITAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTIMULANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E O USO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO. TAMBÉM SERVIRÁ COMO AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E RECREATIVOS, FAVORECENDO A INCLUSÃO SOCIAL E O ACESSO DEMOCRÁTICO À PRÁTICAS DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA. ALÉM DISSO, AO PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E A INTEGRAÇÃO ENTRE DIFERENTES GERAÇÕES, O ESPAÇO CONTRIBUIRÁ PARA O SENSO DE PERTENCIMENTO COMUNITÁRIO E PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA DE CUIDADO COLETIVO COM OS BENS PÚBLICOS.

2.099 - CIRCUITO AGROECOLÓGICO DE GOIÂNÁ

Finalidade: FORTALECER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E OUTRAS SECRETARIAS COMO EDUCAÇÃO COM PROJETOS DE AGROECOLOGIA NAS ESCOLAS. O QUE VISA A INTEGRAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES E METODOLÓGICAS AGROECOLÓGICAS. COMO METODOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTANDO COM PARCEIROS ESPECIALIZADOS, COMO EMBRAPA GADO E LEITE (PROJETO SAF LEITE & MEL), EMBRAPA MILHO E SORGO (PROJETO MANEJO DA AGROBIO DIVERSIDADE), EMATER (PROJETO NUTRIENTES AGROECOLOGIA) E OUTROS.

2.100 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA LOCAL, VISANDO A MELHORIA DA RENDA DOS PRODUTORES, A GERAÇÃO DE EMPREGO, O ABASTECIMENTO ALIMENTAR, A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO CAMPO.

2.101 - DESENV. FEIRA DO ARTESÃO E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Finalidade: PROMOVER A FEIRA COMO ESPAÇO PERMANENTE DE GERAÇÃO DE RENDA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAI E DA AGRICULTURA FAMILIAR.

2.102 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO TÉCNICAS EM APOIO A ATIVIDADE RURAL. MELHORIA E AUMENTO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA AGROPECUÁRIA E DA AGROINDÚSTRIA. AGREGAR VALOR À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AMPLIAR MERCADOS PARA OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. APOIAR A PARTICIPAÇÃO NO PAA E PNAE, FORNECER SUPORTE LOGÍSTICO, ESTIMULAR O BENEFICIAMENTO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PROMOVER REGISTROS VIA SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) EM PARCERIA COM A AMPAR. DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA COM MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA E ESTAGIÁRIOS PARA SUPORTE DIRETO AOS PRODUTORES.

2.103 - DESENVOLVIMENTO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: APÓS SUA IMPLEMENTAÇÃO, O CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL TERÁ A FINALIDADE DE OFERECER SUPORTE CONTÍNUO AOS AGRICULTORES, PROMOVENDO A COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DE SEUS PRODUTOS, REDUZINDO CUSTOS COM INSUMOS POR MEIO DA PRODUÇÃO DE BIOINSUMOS, AMPLIANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE CURSOS E CAPACITAÇÕES, ALÉM DE SERVIR COMO ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO E REUNIÕES, FORTALECENDO A ORGANIZAÇÃO E O PROTAGONISMO DOS PRODUTORES RURAIS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

2.104 - REALIZAÇÃO DO ENCONTRO PRODUTOR E TORNEIO LEITEIRO

Finalidade: INCENTIVAR O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO E ENVOLVER O GRUPO DE PRODUÇÃO DA BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE

2.105 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR - SIM

Finalidade: INSTALAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA RURAL DE PEQUENO PORTE COM FOCO NA QUALIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS FINAIS E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS ATORES DA CADEIA PRODUTIVA.

1 - Programa (Denominação): 020 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	
Finalidade:	Garantir o exercício pleno das funções legislativas, normativas, fiscalizatórias e representativas da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para a atuação dos vereadores. Inclui o custeio da folha de pagamento dos agentes políticos, cumprimento das obrigações patronais, despesas com deslocamentos, reuniões solenes e benefícios. A ação também contempla o reconhecimento público, por meio de atos oficiais, de cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, como forma de valorização e gratidão.
1.001 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Finalidade:	Ampliar e reformar a sede da Câmara Municipal com o objetivo de melhorar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. O projeto inclui a construção ou reforma da sede própria, visando atender às necessidades operacionais do Poder Legislativo, além de investimentos em aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário.
2.002 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Finalidade:	Oferecer atendimento à sociedade por meio do funcionamento contínuo e eficiente do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), garantindo acesso à internet para consultas, serviços de xerox, e celebração de convênios para emissão de documentos. A ação visa facilitar o contato da população com a Câmara Municipal, promover a cidadania e proporcionar acesso a informações, serviços e orientações institucionais, fortalecendo a relação entre o Poder Público e a comunidade.
2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
Finalidade:	Garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas, técnicas e operacionais da Câmara Municipal, assegurando infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos, materiais e benefícios aos servidores, para o efetivo desempenho das atribuições constitucionais, legislativas, fiscalizatórias e de representação política.
2.004 - LEGISLATIVO EM AÇÃO	
Finalidade:	Realizar despesas relacionadas ao Parlamento Jovem, à Escola do Legislativo e à Câmara Itinerante, com o objetivo de promover a educação política, a participação cidadã e a aproximação entre o Poder Legislativo e a população. A ação inclui o custeio de serviços necessários, despesas com deslocamento de servidores, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, visando garantir a estrutura adequada para a execução dessas iniciativas no município de Goiânia.

1 - Programa (Denominação): 021 - INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2 - Ações:	





2.018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Título da Ação

Finalidade: FERRAMENTA ORÇAMENTO CONTÁBIL QUE PERMITE A RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRE PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRO SITUAÇÕES IMPREVISTAS DO PONTO DE VISTA DO PLANEJAMENTO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIÂNIA - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45
 Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiania-mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2026

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.577.058	37.869.159	0,00	117,09	41.172.140	40.971.224	0,00	117,08	42.728.201	44.135.440	0,00	117,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.644.652	36.976.990	0,00	114,33	40.006.264	40.006.264	0,00	114,33	41.721.651	43.095.739	0,00	114,33
Receitas Primárias Correntes	33.273.115	31.637.266	0,00	98,44	34.616.040	34.447.116	0,00	98,44	35.922.868	37.106.079	0,00	98,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.488.668	2.381.273	0,00	7,36	2.568.215	2.575.585	0,00	7,36	2.686.597	2.775.049	0,00	7,36
Transferências Correntes	30.085.169	28.786.881	0,00	89,01	31.300.578	31.147.832	0,00	89,01	32.481.518	33.551.285	0,00	89,01
Diversas Receitas Primárias Correntes	699.279	669.101	0,00	2,07	727.249	725.709	0,00	2,07	754.854	779.748	0,00	2,07
Receitas Primárias de Capital	5.371.537	5.139.735	0,00	15,89	5.586.399	5.559.137	0,00	15,89	5.798.882	5.899.859	0,00	15,89
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.677.068	37.869.159	0,00	117,09	42.590.365	42.382.527	0,00	121,12	44.138.844	45.593.542	0,00	120,95
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.259.912	38.479.392	0,00	122,07	44.465.091	44.248.105	0,00	126,45	46.154.810	47.674.902	0,00	126,48
Despesas Primárias Correntes	31.859.340	30.484.490	0,00	94,26	35.187.170	35.015.499	0,00	100,00	36.524.328	37.227.244	0,00	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.813.328	17.044.616	0,00	52,70	17.108.118	17.024.636	0,00	48,65	17.759.224	18.343.085	0,00	48,65
Outras Despesas Correntes	14.046.012	13.439.874	0,00	41,56	18.079.054	17.990.850	0,00	51,41	18.766.104	19.384.159	0,00	51,42
Despesas Primárias de Capital	7.280.510	6.966.328	0,00	21,54	7.073.056	7.038.540	0,00	20,11	7.341.832	7.583.833	0,00	20,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.120.062	2.028.574	0,00	6,27	2.204.855	2.194.105	0,00	6,27	2.284.650	2.344.029	0,00	6,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.615.260	-2.502.402	0,00	-7,74	-4.262.653	-4.241.851	0,00	-12,12	-4.433.158	-4.579.163	0,00	-12,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.615.260	-2.502.402	0,00	-7,74	-4.262.653	-4.241.851	0,00	-12,12	-4.433.158	-4.579.163	0,00	-12,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceto RPPS)	527.005	504.837	0,00	1,56	546.709	546.034	0,00	1,56	569.500	598.319	0,00	1,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exceto RPPS)	128.540	123.950	0,00	0,38	111.963	111.416	0,00	0,32	116.217	120.045	0,00	0,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	371.445	355.416	0,00	1,10	159.400	158.622	0,00	0,45	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.030.631	-3.856.695	0,00	-11,92	-4.418.760	-4.397.197	0,00	-12,57	-4.752.129	-4.808.639	0,00	-13,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	383.722	367.163	0,00	1,14	388.128	386.234	0,00	1,10	333.370	344.343	0,00	0,91

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2025	2026	2027	2028
IPC (variação %)		5,53/4,51	4	3,8
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		7,00/1,7	2	2
Dólar (%) (a/a)		14,75/12,5	10,5	10
ICP-M (variação %)		4,96/4,52	4	4

	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	32.339.934,16	33.800.720,20	35.164.749,01	36.492.529,46



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2026

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.254.754	0,00%	110,61%	35.769.028	0,00%	102,40%	4.504.274	14,41%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.399.466	0,00%	107,55%	34.961.778	0,00%	99,57%	4.562.312	15,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.254.754	0,00%	110,61%	37.111.787	0,00%	102,40%	5.847.033	18,70%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.663.470	0,00%	109,19%	36.823.961	0,00%	101,09%	5.960.491	19,31%
Recursos Totais (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Recursos Primários (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-464.004	0,00%	-1,64%	-1.862.184	0,00%	-6,10%	-1.398.180	301,33%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-464.004	0,00%	-1,64%	-1.862.184	0,00%	-6,10%	-1.398.180	301,33%
Divida Pública Consolidada (DC)	108.530	0,00%	0,39%	736.314	0,00%	2,41%	627.484	576,57%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-5.674.350	0,00%	-20,08%	-3.255.072	0,00%	-18,59%	2.419.278	-42,64%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	452.382	0,00%	1,60%	-196.106	0,00%	-3,10%	-1.358.498	-299,13%

	2024	2024
Receita Corrente Líquida	28.264.754,00	30.531.590,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNÁ
 Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIÂNÁ - MG
 CNPJ: 01.611.131/0001-45
 Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.293.737	31.264.754	6,85%	31.999.919	2,34%	39.577.098	23,69%	41.172.140	4,03%	42.728.201	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.991.491	30.399.466	4,97%	31.426.329	5,53%	38.644.659	22,97%	40.202.438	4,03%	41.721.651	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.293.737	31.264.754	6,85%	31.999.919	2,34%	39.577.098	23,69%	42.590.399	7,91%	44.138.844	3,64%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.080.999	30.863.470	6,20%	31.623.293	2,43%	41.259.912	30,47%	44.465.091	7,77%	46.154.810	3,80%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%	0	-100,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-99.502	-464.004	366,33%	-196.964	-37,35%	-2.612.260	1227,79%	-4.262.653	62,99%	-4.433.159	4,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-99.502	-464.004	366,33%	-196.964	-37,35%	-2.612.260	1227,79%	-4.262.653	62,99%	-4.433.159	4,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	795.835	108.830	0,00%	565.200	419,34%	371.445	-34,28%	159.400	-57,09%	0	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.221.958	-5.674.350	8,66%	-3.645.910	-35,73%	-4.030.631	10,52%	-4.418.790	9,63%	-4.752.129	7,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	452.392	0,00%	-2.027.440	-548,13%	383.722	-118,93%	388.128	1,15%	333.370	-14,11%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.082.039	32.993.699	2,84%	31.999.919	-3,02%	37.869.159	18,35%	37.880.199	0,03%	37.812.093	-0,02%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.755.021	32.080.556	1,03%	31.426.329	-2,04%	36.916.990	17,66%	36.988.030	0,03%	36.980.514	-0,02%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.082.039	32.993.699	2,84%	31.999.919	-3,02%	37.869.159	18,35%	39.185.029	3,47%	39.123.024	-0,16%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.864.120	32.570.220	2,22%	31.623.293	-2,91%	39.479.382	24,84%	40.909.860	3,52%	40.909.901	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	-100,00%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-109.100	-489.663	348,82%	-196.964	-59,78%	-2.502.402	1170,49%	-3.921.830	56,72%	-3.929.387	0,19%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-109.100	-489.663	348,82%	-196.964	-59,78%	-2.502.402	1170,49%	-3.921.830	56,72%	-3.929.387	0,19%
Dívida Pública Consolidada (DC)	875.379	114.848	0,00%	565.200	392,13%	355.416	-37,12%	146.655	-58,74%	0	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.725.651	-5.984.142	4,58%	-3.645.910	-39,19%	-3.856.605	5,75%	-4.069.459	5,41%	-4.310.110	3,61%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	452.392	0,00%	-2.027.440	-548,13%	383.722	-118,93%	388.128	1,15%	333.370	-14,11%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Métodos de Cálculo dos Valores Constantes	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Índice de Inflação	4,40	3,90	6,63	4,51	4,05	3,80



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
 Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45
 Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	26.904.356,85	100,00%	23.824.940,27	100,00%	21.928.934,16	100,00%
TOTAL	26.904.356,85	100,00%	23.824.940,27	100,00%	21.928.934,16	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	157.211,59	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	155.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.811,59	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	157.211,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	157.211,59	0,00	0,00
Investimentos	157.211,59	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FORNE: Secretaria Municipal de Fazenda



ARF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS X DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
 Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45
 Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

Total de Receitas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	33.800.720,20	35.164.749,01	36.492.529,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.488.668,24	2.588.214,97	2.686.567,13
Contribuições	430.370,90	447.585,74	464.594,00
Receitas Patrimoniais	527.605,17	548.709,38	569.560,34
Receitas de Valores Mobiliários	527.605,17	548.709,38	569.560,34
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	124.505,80	129.486,03	134.406,50
Transferências Correntes	30.085.168,95	31.300.575,70	32.481.517,57
Outras Receitas Correntes	144.401,14	150.177,19	155.883,92
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.776.337,60	6.007.391,10	6.235.671,95
TOTAL	39.577.057,80	41.172.140,11	42.728.201,41

Total de Despesas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Especificação	Previsão		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES	31.966.974,72	35.276.351,07	36.616.852,42
Pessoal e Encargos	17.813.328,40	17.108.115,92	17.758.224,33
Juros e Encargos da Dívida	129.540,00	111.962,86	115.217,45
Outras Despesas Correntes	14.024.106,32	18.056.272,29	18.742.410,64
DESPESAS DE CAPITAL	7.588.177,59	7.291.232,11	7.498.298,93
Investimentos	7.280.509,59	7.073.056,08	7.341.632,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	307.668,00	218.176,03	156.666,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.905,49	22.781,71	23.692,97
TOTAL	39.577.057,80	42.590.364,89	44.138.844,32



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
 Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45
 Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2026

AMF - Demonstrativo 7 (R RF art. 4º e 2º inciso VI)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2023	2022	

TOTAL			0	0	0	
-------	--	--	---	---	---	--

Nota: Não há expectativa de realização de renúncia de receita em 2026.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valor Previsto para 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

1,00

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	1.524.412,48
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.524.412,48
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.524.412,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.524.412,48

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2026



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Endereço: AV. 21 DE DEZEMBRO, 850, CENTRO, GOIANÁ - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Telefone: (32) 9974-7900 E-mail: gabinete@goiانا.gov.br

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	85.000,00	Utilização da reserva de contingência.	21.905,49
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Cancelamento de dotações discricionárias do orçamento.	85.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	21.905,49		
SUBTOTAL	106.905,49	SUBTOTAL	106.905,49

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	106.905,49	TOTAL	106.905,49

